



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 35/84.*

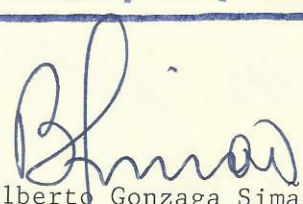
Dispõe sobre o novo reajuste salarial dos servidores públicos municipais e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do novo reajuste salarial dos servidores municipais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara municipal de vereadores Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar novos valores de salários e vencimentos, conforme artigo 1º da Lei 400/83, para os servidores municipais.
- 50% (cinquenta por cento) de aumento à partir de 1º de Novembro/84 à todos os servidores públicos municipais e 35% (trinta e cinco por cento) de aumento à partir de 1º de Janeiro/85, tendo este último reajuste como base, o vencimento reajustado no dia 1º de Novembro/84.
- Art.2º - Fixa também o salário família dos Servidores estatutários no valor de C\$:8.328, (oito mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), por dependente menor.
- Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do próprio orçamento em vigor.
- Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º dia do mês de novembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 06 de Dezembro de 1984.

Sessão do Dia 06/12/1984


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Sessão do Dia 13/12/1984

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª a. discussão.
Data 06/12/1984.

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2ª a. discussão.
Data 13/12/1984.

OBS:
ASSINATURA DO SENHOR
PRESIDENTE É DAS COMISS-
SOES - (PARECER) CONTA-
NO VERSO DESTA PROJETO.

1984-01-07 1984
Pereira Alves, 06/12/84.

Comissão de Finanças e Orçamento
e Contas do Município.

A Comissão examinando o
Projeto de lei 35/84, concorda em fixar
novos valores de salários e vencimentos
em 50% de aumento a partir de 1º de
Novembro/84, a todos os servidores Públicos
Municipais, e 35% de aumento a partir
de 1º de Janeiro/85, tendo ~~este~~ este último
reajuste como base o vencimento reajustado
em 1º Novembro/84.

A Comissão revoga o artigo 1º da lei
nº 400/83.

Ass: *[assinatura]*

Ass: *[assinatura]*

Ass: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
e Relações de Trabalho.

A Comissão concorda com o
Parecer da C.F.O.C.P.M.

Ass: *[assinatura]*

Ass: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Sessão do Dia 06/12/1984